

Política de Conflito de Interesses



Atualizado em 20 de janeiro de 2025.



Sumário

1. Objetivo.....	3
2. Definições	3
3. Aplicabilidade	4
4. Políticas Relacionadas.....	4
5. Obrigações das Partes.....	5
6. Diretrizes Gerais.....	6
7. Exemplos de Potenciais Conflitos de Interesses.....	7
8. Processos	10
9. Vigência, Alterações e Atualizações	10
10. Comunicação, Dúvidas e Esclarecimentos	10
11. Compromisso de Reportar	10
12. Violações e Penalidades	11
13. Conflitos, Exceções e Esclarecimentos	11
14. Canal da Transparência e Ética.....	12
15. Histórico de Versões.....	12
Anexo I - Formulário de Declaração Voluntária de Conflito de Interesses	13
Anexo II – Formulário Declaração Pessoa Politicamente Exposta - Colaboradores	14
Anexo III – Formulário Declaração Pessoa Politicamente Exposta - Terceiros	17
Anexo IV - Questionário de <i>Due Diligence</i> - Colaboradores	20



1. Objetivo

A presente Política de Conflito de Interesses ("Política"), aprovada pelo Conselho de Administração da Allterra, tem como objetivo definir as regras e procedimentos aplicáveis para identificar, avaliar e conduzir situações nas quais exista risco de que interesses pessoais de Colaboradores interfiram, possam ou pareçam interferir nos interesses comerciais legítimos da Allterra.

Ademais, visa atestar o forte envolvimento da Allterra na implementação de um mecanismo proativo que permita a detecção precoce de situações de Conflito de Interesses, baseado no apoio e intervenção, quando cabível, do Departamento Jurídico e de *Compliance* e, se considerado apropriado e necessário, do Comitê de Ética.

Ainda, em linha com a Missão, Visão e Valores éticos assumidos pela Allterra, a presente Política pretende oferecer um processo e uma metodologia para resolver ou mitigar situações de Conflito de Interesses, com a finalidade de preservar e proteger os interesses da Allterra e assegurar a independência da atividade de gestão.

2. Definições

Todos os termos e expressões utilizados na presente Política, com as respectivas iniciais grafadas em letras maiúsculas, ainda que no plural ou singular, masculino ou feminino, terão os significados que lhes são atribuídos a seguir:

“Administrador(es)”: Significa, quando referidos no singular ou plural, os diretores estatutários e os membros do Conselho de Administração da Allterra.

“Allterra”: Significa a Allterra Biossoluções Agrícolas S.A. e todas as demais empresas por esta controladas e/ou coligadas, que sejam pertencentes ou venham a integrar o mesmo grupo econômico do qual faz parte. Todas as menções ou referências feitas nesta Política como Allterra, devem ser lidas e interpretadas como válidas e aplicáveis a todas as empresas do grupo econômico da Allterra Biossoluções Agrícolas S.A.

“Colaborador(es)”: Significa o público interno da Allterra, ou seja, sócios, conselheiros de administração, membros de comitês de assessoramento, todo(s) o(s) empregado(s), incluindo seus aprendizes e estagiários, considerando todos os segmentos de negócios, bem como suas divisões e marcas de atuação.

“Comitê de Ética”: É o órgão não estatutário da Allterra responsável por apoiar as ações que visem assegurar a observância do Código de Conduta e Ética, manuais, roteiros, protocolos, normas gerais, portarias, resoluções, regulamentos, incluindo políticas instituídas pela Allterra.



“Conflito de Interesse(s)”: Compreende as situações nas quais exista risco de que os interesses pessoais dos Colaboradores da Allterra possam interferir, ou parecer interferir nos interesses comerciais legítimos da Allterra. Ou seja, há Conflito de Interesse(s) quando o Colaborador não é independente em relação à matéria em discussão e pode influenciar ou tomar decisões motivadas por interesses distintos daqueles da Allterra.

“Real”: Significa uma situação na qual existe, de fato, um claro Conflito de Interesse.

“Potencial”: Situação que pode evoluir e se tornar um Conflito de Interesse real.

“Interesse(s) Pessoal(is)”: Deve ser interpretado no sentido geral, abrangendo não somente os interesses do próprio Colaborador, mas também os de seus familiares próximos ou associados (pessoas físicas ou jurídicas).

“Terceiro(s)”: Significa o público externo que se relacione com a Allterra, tais como, os parceiros comerciais, prestadores de serviços, fornecedores, agentes intermediários, procuradores, clientes, entre outros que tenham ou venham a ter relacionamento com a Allterra.

“Parte(s) Relacionada(s)”: São as pessoas físicas ou jurídicas com as quais a Allterra tenha possibilidade de contratar em condições que não sejam as de independência que caracterizam as transações com terceiros alheios à Companhia.

“Canal da Transparência e Ética”: É aquele previsto no [Item 14](#) deste documento, que tem como finalidade servir de instrumento para que Colaboradores e Terceiros possam comunicar suas preocupações e denúncias relacionadas a esta Política, bem como solicitar o esclarecimento de dúvidas.

“Política”: É a presente Política de Conflito de Interesses.

3. Aplicabilidade

Esta Política aplica-se, indistinta e indiscriminadamente, a todos os Colaboradores e Terceiros, de forma isenta e imparcial, dentro do compromisso da Allterra de conduzir seus negócios com ética, integridade e em consonância com a legislação vigente, estando os infratores submetidos às penalidades previstas, dentre outros, na Política de Gestão de Consequências da Allterra.

4. Políticas Relacionadas

4.1. Os Códigos e Políticas da Allterra a seguir elencadas se relacionam com esta Política e se aplicam de forma paralela e complementar:



- a) Código de Conduta e Ética de Colaboradores.
- b) Código de Conduta de Fornecedores e Clientes.
- c) Política de Combate à Corrupção.
- d) Política de Gestão de Consequências.
- e) Procedimento Operacional Padrão –DH.

4.2. Os documentos constantes do item 4.1 acima estão disponíveis nos *websites* das empresas integrantes da Allterra.

5. Obrigações das Partes

5.1. As partes abaixo designadas possuem as seguintes obrigações:

a) Colaborador da Allterra:

- Evitar quaisquer situações que possam representar Conflito de Interesses, bem como cumprir a Política e comunicar imediatamente qualquer Real ou Potencial atividade que esteja em desacordo com ela e represente Conflito de Interesses.
- Os Colaboradores, independentemente de Real ou Potencial situação de Conflito de Interesses, deverão comunicar ainda os trabalhos que realizarem para outras empresas ou terceiros, tais como magistério, contabilidade, advocacia, tecnologia da informação, engenharia, comercial, marketing, entre outros. A comunicação deverá ser realizada por meio do Formulário de Divulgação Voluntária de Conflito de Interesses, constante do [Anexo I](#).
- Os Colaboradores também devem preencher a Declaração de Pessoa Politicamente Exposta, bem como o Questionário de *Due Diligence*, conforme previsto nos Anexos ao Procedimento Operacional Padrão – DH, constantes dessa Política como [Anexos II](#) e [III](#), sendo que, qualquer situação que possa aparentar ou representar Conflito de Interesses deve ser imediatamente reportada conforme previsto no [Item 14](#) abaixo.
- Os Colaboradores também possuem a responsabilidade de disseminação da presente Política, bem como de zelar pelo cumprimento dos demais Códigos e Políticas constantes do Programa de Integridade da Allterra, fazendo com que quaisquer Terceiros também estejam comprometidos com referidos documentos.

b) Compliance ou Pessoa Designada:

- Receber os Formulários indicados na alínea “a” acima e proceder à avaliação em face da presente Política e demais relacionadas, tomando as medidas necessárias, conforme cabível, para averiguar situação Potencial ou Real de Conflito de Interesses. Caso identificado Conflito de Interesse - Real ou Potencial - o responsável por



Compliance deverá enviar o caso ao Comitê de Ética com suas recomendações para análise e condução das devidas tratativas.

c) Comitê de Ética:

- Confirmar se a situação, atividade ou relacionamento constitui realmente um Conflito de Interesse - Real ou Potencial. Detectado o Conflito de Interesses, o Comitê de Ética fará as recomendações adequadas ao caso, inclusive no que diz respeito as ações de tratamento e aplicação de sanções.

d) Liderança:

- Reforçar a presente Política por meio da comunicação e garantir que suas equipes cumpram as diretrizes e regras aqui estabelecidas.

6. Diretrizes Gerais

6.1. Os conflitos de interesses podem ocorrer em situações em que os interesses particulares ou alheios aos da Allterra influenciem inapropriadamente no juízo de valor ou no desempenho transparente dos Colaboradores e/ou Terceiros em relação aos negócios, o qual está comprometido a conduzir suas atividades em estrito cumprimento à legislação aplicável e em vigor no país, nos termos a seguir expostos.

6.1.1. Da ausência de vínculo externo conflitante com os interesses da Allterra

Os Colaboradores não devem ter qualquer outro vínculo, profissional ou pessoal, que interfira na habilidade de desempenhar suas responsabilidades perante a Allterra ou que o afetem de modo negativo.

Os Colaboradores que simultaneamente são contratados por outro empregador podem aceitar compensação direta dele, contudo, sem receber aprovação prévia da Allterra, os Colaboradores não devem ser empregados, fazer consultorias ou receber compensações, nem prestar serviços a qualquer pessoa ou empresa que:

- a) Faça negócios com a Allterra;
- b) Pretenda negociar com a Allterra;
- c) Concorra de qualquer modo com a Allterra;
- d) Esteja de outra forma envolvida com qualquer área relacionada aos negócios da Allterra; e/ou
- e) De qualquer forma possa prejudicar os negócios ou plano de negócios da Allterra.

Ademais, o serviço externo para outro empregador não deve conflitar de forma alguma com os interesses da Allterra, tampouco interferir nas habilidades e disponibilidade do Colaborador quanto ao cumprimento de suas obrigações.

6.1.2. Da conduta ética e equidade



A conduta ética, a equidade e os valores morais, norteiam o gerenciamento de Conflitos de Interesses em todos os níveis, devendo-se adotar todas as medidas adequadas para auxiliar a sua identificação e gestão apropriada, incluindo a resolução imediata e rápida dos Conflitos à medida em que eles surgirem.

6.1.3. Do dever de evitar e/ou divulgar o Conflito de Interesses

Um Conflito de Interesse poderá gerar uma aparência de impropriedade que poderá enfraquecer a confiança na pessoa ou da Allterra e prejudicar a reputação de ambos. Assim sendo, todos os Colaboradores da Allterra deverão fazer o máximo para evitar situações em que possam ocorrer Conflito de Interesses Real ou Potencial.

Sempre que for possível, no âmbito das leis aplicáveis, os Colaboradores da Allterra deverão divulgar pronta e amplamente qualquer Conflito de Interesse, conforme os processos descritos no [Item 8](#).

7. Exemplos de Potenciais Conflitos de Interesses

7.1. Os exemplos a seguir não são exaustivos e têm por objetivo apenas auxiliar os Colaboradores quanto ao entendimento e identificação de situações e/ou atividades que possam representar Conflito de Interesses. Estes e qualquer outro Potencial ou Real Conflito de Interesses deverão ser comunicados para a adoção das providências cabíveis, de acordo com a presente Política.

7.2. As atividades que possam representar Conflito de Interesses, tais como aquelas listadas abaixo, devem ser reportadas por meio do Formulário de Divulgação Voluntária de Conflito de Interesses ([Anexo I](#)) e, sempre que possível, previamente:

7.2.1. Atividades externas:

- a)** Atuar como diretor, empregado, consultor, fornecedor, prestador de serviços ou agente de um concorrente direto ou indireto ou de uma organização que tenha, ou está interessada em ter negócios com a Allterra ou participar de atividades externas que afetem sua capacidade de desempenhar satisfatoriamente suas funções como Colaborador ou representante da Allterra.
- b)** Ter interesse financeiro direto ou indireto ou ter relacionamento pessoal ou comercial com um Terceiro da Allterra, tais como concorrente, cliente, fornecedor ou qualquer outro que faça ou esteja em vias de fazer negócios com as empresas dele.
- c)** Atuar em trabalhos de forma autônoma ou em atividade de negócio externa, concorrendo direta ou indiretamente com a Allterra.
- d)** Utilizar informações exclusivas e/ou confidenciais, bem como bens e dados da Allterra e/ou de suas investidas para obter vantagem pessoal em detrimento da Allterra.
- e)** Adquirir ou possuir direta ou indiretamente qualquer participação em bens ou ativos de qualquer tipo com o propósito de vender ou alugar aa Allterra e/ou suas investidas.



- f) Fazer parte do Conselho de Administração ou de comitês de qualquer cliente, fornecedor, concorrente ou Terceiro que tenha interesses relacionados aa Allterra.
- g) Apropriar-se de oportunidades de negócios empresariais para benefício pessoal, ou de qualquer membro de sua família, amigos, vínculos afetivos ou de terceiros, em razão da posição ocupada na Allterra.
- h) Exercer qualquer atividade externa substancial o suficiente para levantar questões quanto a sua capacidade de dedicar tempo e atenção apropriados às responsabilidades profissionais que lhe foram atribuídas.
- i) Executar atividade que consista na prestação de serviços, consultoria, recebimento de honorários, comissões ou qualquer outro tipo de remuneração de um concorrente, fornecedor ou cliente da Allterra enquanto colaborador deste.
- j) Aliciar ou auxiliar Terceiros no aliciamento de profissionais da Allterra para concorrentes.

7.2.2. Relacionamentos Pessoais

- a) Comprar mercadorias ou serviços, em nome da Allterra e/ou suas investidas, de um parente ou empresa na qual um parente tenha interesse.
- b) Ter relacionamento afetivo, amizade próxima ou parentesco com Agente Público.
- c) Ter relacionamento afetivo, amizade próxima ou parentesco com profissionais que possuem poder de decisão ou poder de influência sobre a decisão no processo de compras efetuado pela Allterra.
- d) Emprego (ou proposta de emprego) de um cônjuge, filho ou outros parentes pela Allterra ou por um concorrente, fornecedor ou cliente da Allterra.
- e) Ter relacionamento afetivo, amizade próxima ou parentesco com fornecedores, clientes, prestadores de serviços ou terceiros em geral da Allterra.
- f) Receber itens ou bens de valor não simbólicos, em contrariedade ao disposto no Código de Conduta e Ética da Allterra.
- g) Receber bens, presentes e/ou qualquer vantagem que envolvam pessoas que trabalham ou queiram trabalhar com a Allterra. Isso porque, aceitar um bem, presente ou vantagem poderá fazer com que a pessoa que o estiver recebendo sinta que tem uma obrigação de retribuir, enfraquecendo potencialmente a objetividade e imparcialidade de suas decisões, além de ser possível passar a intenção de prática de corrupção.

7.2.3. Relacionamento com Clientes

- a) Promover interesses de um ou mais Clientes da Allterra em detrimento de outros Clientes, mediante incentivos financeiros ou não.
- b) Promover interesses de Terceiros(s) em detrimento do(s) Cliente(s), mediante incentivos financeiros ou não.
- c) Receber, de algum Cliente, prêmio(s) ou outro tipo de gratificação, em razão de uma decisão tomada no interior da organização e que ao Cliente foi favorável, em caráter de exceção não justificável ou em desacordo com o Código de Conduta e Ética da Allterra.



d) Se e quando, dentro da estrutura do Cliente, trabalhar algum colaborador com estreita relação com o Colaborador da Allterra, e este, para auxiliar no sucesso profissional daquele, resolver ceder direitos, reduzir a receita da Allterra ou realizar qualquer outra ação em prejuízo dos interesses deste último.

7.2.4. Contratação de Terceiros

- a) Utilizar, para contratos ou encomendas pessoais, empresas com as quais tenha relações comerciais no âmbito das suas atividades em nome da Allterra. Tal regra aplica-se com mais ênfase se o Colaborador exercer ou tiver capacidade para exercer uma influência direta ou indireta sobre a concessão, ou não, de contratos.
- b) Indicar ou contratar empresa que tenha como colaborador um amigo, vínculo afetivo ou parente próximo, sem que esse fato seja reportado aa Allterra previamente e, após isso, receba a devida autorização pelo Comitê de Ética.
- c) Influenciar ou estar envolvido, direta ou indiretamente, na contratação de entidades comerciais nas quais tenha interesse financeiro, ou que empregam parentes próximos, vínculo afetivo ou amigos próximos em cargos com poder de decisão.
- d) Estar envolvido, direta ou indiretamente, no gerenciamento ou na administração de contratos e outras transações com a empresa na qual tenha interesse financeiro, pessoal, afetivo, familiar ou social.
- e) Contratar fornecedor pela indicação de vínculo afetivo, amigos ou parentes, ou por parte de alguém no exercício do poder estatal, ou até mesmo em uma organização cliente, sem que esse fato tenha sido reportado previamente e tenha recebido a devida aprovação pelo Comitê de Ética.
- f) Avaliar o fornecimento de produtos ou serviços por parte de fornecedores de forma subjetiva e parcial, defendendo interesses pessoais e de Terceiros em detrimento dos interesses da Allterra.

7.2.5. Parentesco, Amizade Próxima e Relacionamento Afetivo

- a) Contratar, promover ou remunerar membros de sua família ou pessoas com vínculos afetivos ou de amizade, bem como permitir que trabalhem sob a sua supervisão direta.
- b) Atuar diretamente ou estar envolvido no processo decisório de contratação, colocação ou promoção de um outro Colaborador que seja seu parente, amigo próximo ou vínculo afetivo.
- c) Trabalhar diretamente, na mesma linha hierárquica, de Colaboradores que sejam seus parentes, amigos próximos ou que tenham vínculo afetivo.
- d) Manter-se no time de Colaboradores que sejam seus parentes/amigos próximos ou que tenham vínculo afetivo, mesmo não havendo relação hierárquica direta, se essa proximidade puder enfraquecer os controles internos da Allterra e/ou puder causar a perda de confiança em um dos dois ou em ambos, ou ainda causar constrangimento à organização.



7.2.6. Transações com Partes Relacionadas

Efetuar quaisquer tipos de transações com Partes Relacionadas em condições adversas às de mercado, sem a necessária transparência e observância aos procedimentos de contratação que sejam comuns a todos os contratados e/ou que possam prejudicar os interesses da Allterra.

7.2.7. Doações e Patrocínios

Deixar de seguir o procedimento previsto no Código de Conduta e Ética da Allterra e na Política de Combate à Corrupção no tocante ao pedido de realização ou recebimento de doação/patrocínio, visando auferir qualquer tipo de vantagem.

8. Processos

8.1. O Colaborador da Allterra deverá prontamente levar qualquer Conflito de Interesses Real ou Potencial para avaliação do Departamento Jurídico e de *Compliance* antes de se envolver na atividade, operação ou relacionamento que dê origem ao referido Conflito, ou assim que o Colaborador da Allterra tome conhecimento do fato. Deverá, ainda, seguir o disposto no Procedimento Operacional Padrão – DH.

8.2. O comunicado deverá ser feito por meio do Formulário de Divulgação Voluntária de Conflito de Interesses constante do [Anexo I](#).

8.3. Como parte de seu processo de contratação, todos os Colaboradores da Allterra deverão:

- a) Ler a presente Política de Conflito de Interesses.
- b) Responder ao questionário constante do [Anexo II](#).
- c) Comprometer-se, mediante assinatura, que agirão de acordo com o teor e o espírito dessa Política.
- d) Devolver o formulário preenchido ao Departamento de Desenvolvimento Humano.

9. Vigência, Alterações e Atualizações

9.1. A presente Política tem vigência por prazo indeterminado, sendo que atualizações e alterações somente serão válidas se aprovadas pelo Conselho de Administração da Allterra.

10. Comunicação, Dúvidas e Esclarecimentos

10.1. Caso haja qualquer dúvida sobre o teor dessa Política e sua aplicação, o Colaborador deverá entrar em contato com o Departamento Jurídico e de *Compliance* da Allterra por meio do e-mail juridico@microgeo.com.br e/ou solicitar esclarecimentos ao Comitê de Ética por meio do Canal da Transparência e Ética (indicado no [Item 14](#) abaixo).

11. Compromisso de Reportar

11.1. É responsabilidade de todos os Colaboradores e Terceiros comunicar qualquer violação, comportamentos incompatíveis ou suspeita de violação aos princípios da ética, honestidade,



comprometimento, responsabilidade e seriedade ao Código de Conduta e Ética da Allterra, leis e regulamentos em vigor, desta Política, bem como das demais políticas, manuais e procedimentos internos.

11.2. As violações ou suspeitas devem ser comunicadas ao Canal da Transparência e Ética (vide [Item 14](#) abaixo), podendo ser feita de forma identificada ou anônima.

Não será tolerada retaliação ou represália em qualquer formato ou medida, contra qualquer Colaborador ou Terceiro que venha apresentar uma denúncia de boa-fé.

11.3. Quando da comunicação das violações, deverá ocorrer a pronta interrupção de irregularidades ou infrações detectadas, cabendo ao Comitê de Ética da Allterra prestar auxílio para a tratativa e remediação dos danos gerados.

12. Violações e Penalidades

12.1. Violações a esta Política também serão consideradas infrações ao Código de Conduta e Ética da Allterra, sujeitando seus infratores às penalidades legais conforme aplicáveis e nos termos da Política de Gestão de Consequências da Allterra.

12.2. Os Terceiros responderão civil e criminalmente por infrações a esta Política, além da aplicação das penalidades contratuais previstas, incluindo perdas e danos cabíveis e observados os termos contratuais e da Política de Gestão de Consequências da Allterra.

12.3. A omissão, diante do conhecimento de possíveis violações por Colaboradores e Terceiros, será considerada atitude antiética e passível de aplicação de medidas disciplinares. Da mesma forma, o relato de situações irreais com o objetivo de prejudicar outras pessoas ou empresas por interesses pessoais ou escusos será igualmente considerado antiético e passível de penalidades, nos termos desta Política.

13. Conflitos, Exceções e Esclarecimentos

13.1. Qualquer exceção ao determinado nesta Política deverá ser requerida mediante o envio de solicitação endereçada ao Comitê de Ética (por meio do Canal da Transparência e Ética indicado no [Item 14](#) abaixo) da Allterra, com a descrição do requerimento, justificativas e critérios utilizados para o pedido.

13.2. Nenhuma exceção poderá ser realizada em desacordo com a legislação vigente, com as diretrizes e premissas do Programa de Integridade da Allterra e sem aprovação prévia e escrita do Comitê de Ética.



14. Canal da Transparência e Ética

14.1. A Allterra incentiva todos os seus Colaboradores e Terceiros a denunciarem quando suspeitarem ou detectarem violações.

14.2. Todos que se relacionam com a Allterra devem comunicar as violações ou possíveis violações às diretrizes desta Política e demais regras estabelecidas em seu Programa de Integridade, por meio do Canal da Transparência e Ética, que está acessível no site, através do link:

<https://www.canalconfidencial.com.br/allterra/>

14.3. Os relatos podem ser realizados pelo denunciante de forma anônima, caso este prefira não se identificar. Todas as situações reportadas serão avaliadas e as devidas tratativas conduzidas pelo Comitê de Ética da Allterra dentro do mais estrito sigilo, com justiça, profundidade, tempestividade, respeito e razoabilidade.

**Toda denúncia poderá ser feita de maneira anônima.
É assegurado o sigilo para todas as pessoas e situações relatadas.**

15. Histórico de Versões

Documento	Data	Versão	Alteração	Responsável
Conflito de Interesses	17/04/2023	01	Emissão Inicial	Comitê de Ética
Conflito de Interesses	20/01/2025	02	Atualização Allterra	Comitê de Ética

Esta Política foi aprovada pelo Conselho de Administração em 20 de janeiro de 2025, quando do início da sua vigência por prazo indeterminado.

Qualquer necessidade de revisão dessa Política deve ser submetida novamente pela aprovação pelo Conselho de Administração da Allterra.

* * *



Anexo I - Formulário de Declaração Voluntária de Conflito de Interesses

DECLARAÇÃO VOLUNTÁRIA DE CONFLITO DE INTERESSE

Ao Comitê de Ética da Allterra,

O Colaborador abaixo assinado DECLARA, para todos os fins de direito e a quem possa interessar, que entende se encontrar em situação real ou potencial de conflito de interesse, conforme descrito abaixo:

[Descrever]

Por fim, DECLARA que todas as informações prestadas acima são corretas, completas e verdadeiras e reconhece que a prestação de informações incorretas ou sua omissão podem resultar em penalidades disciplinares.

_____, _____ de _____ de _____.
Local e Data

Nome Completo
Assinatura



**Anexo II – Formulário Declaração Pessoa Politicamente Exposta (“PPE”)
- Colaboradores -**

No Brasil, há leis e regulamentos específicos diversos que preveem regras sobre o relacionamento de empresas e indivíduos, com pessoas que ocupam cargos públicos e os membros de sua família imediata e associados íntimos nos negócios, bem como executivos de empresas estatais.

Visando o cumprimento da legislação, normas e recomendações éticas vigentes, bem como tendo em vista que a Allterra preza pela ética, integridade e transparência nos negócios que realiza, solicitamos o preenchimento da declaração abaixo, visando a possibilidade de identificação de Pessoas Politicamente Expostas (PPEs), assim consideradas conforme definição em anexo.

DECLARAÇÃO

Para os devidos fins e sob as penas da lei DECLARO que, nos últimos cinco anos e até esta data:

1. (☐) **Sim** (☐) **Não** desempenho ou desempenhei cargo, emprego ou função pública relevante, compreendendo os órgãos e cargos, inclusive os que demandam mandatos eletivos, junto as entidades das Administrações Direta ou Indireta e, também, junto aos Poderes Executivo e Legislativo, abrangendo, para esse fim, as esferas Federal, Estadual e Municipal, conforme abaixo especificado:

Em caso afirmativo, especificar abaixo o cargo/função e período de exercício ou mandato (letra de forma):

Cargo/Função	Período (MM/AAAA do início e término)

2. (☐) **Sim** (☐) **Não** sou representante ou familiar de “Pessoa Politicamente Exposta”, possuo relacionamento próximo com pessoa(s) que se enquadra(m) na definição de Pessoa Politicamente Exposta:

Em caso afirmativo informa abaixo o(s) nomes(s) da(s) PPE(s), o cargo, emprego ou função ocupada pela(s) mesma(s) e a natureza do relacionamento ou vínculo existente com ela(s):



Nome:	
CPF/MF.:	
Cargo/Função:	
Vínculo:	

Nome:	
CPF/MF.:	
Cargo/Função:	
Vínculo:	

Declaro, ainda, que as informações prestadas neste documento são verdadeiras, assumindo por elas integral responsabilidade, bem como que estou ciente e comprometo-me a comunicar aa Allterra através do Canal da Transparência, imediatamente, caso haja alteração da minha situação. Reconheço, ainda, que eventual diligência adicional realizada pela Allterra não exime ou tampouco diminui os deveres e obrigações por mim assumidos neste documento.

_____, _____ de _____ de _____.
Local e Data

Nome:
Cargo:
Empresa:

PESSOAS POLITICAMENTE EXPOSTAS (“PPEs”)

Consideram-se pessoas politicamente expostas os agentes públicos que desempenham ou tenham desempenhado, nos cinco anos anteriores, no Brasil ou em países, territórios e dependências estrangeiras, cargos, empregos ou funções públicas relevantes, assim como seus representantes, familiares e outras pessoas de seu relacionamento próximo.

São considerados familiares os parentes, na linha direta, até o primeiro grau, o cônjuge, o companheiro, a companheira, o enteado e a enteada. O prazo de cinco anos deve ser contado, retroativamente, a partir da data de início da relação de negócio com nossa Cia.

I - Para efeito da definição acima, consideram-se Pessoas Politicamente Expostas brasileiras:

- a)** os detentores de mandatos eletivos dos Poderes Executivo e Legislativo da União;
- b)** os ocupantes de cargo, no Poder Executivo da União:
 - de ministro de Estado ou equiparado;



- de natureza especial ou equivalente;
- de presidente, vice-presidente e diretor, ou equivalentes, de autarquias, fundações públicas, empresas públicas ou sociedades de economia mista;
- do Grupo Direção e Assessoramento Superiores - DAS, nível 6, e equivalentes;
- c)** os membros do Conselho Nacional de Justiça, do Supremo Tribunal Federal e dos Tribunais Superiores;
- d)** os membros do Conselho Nacional do Ministério Público, o Procurador-Geral da República, o Vice-Procurador-Geral da República, o Procurador-Geral do Trabalho, o Procurador-Geral da Justiça Militar, os Subprocuradores-Gerais da República e os Procuradores-Gerais de Justiça dos Estados e do Distrito Federal;
- e)** os membros do Tribunal de Contas da União e o Procurador-Geral do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas da União;
- f)** os governadores de Estado e do Distrito Federal, os presidentes de Tribunal de Justiça, de Assembleia Legislativa e de Câmara Distrital, e os presidentes de Tribunal e de Conselho de Contas de Estado, de Municípios e do Distrito Federal;
- g)** os prefeitos e presidentes de Câmara Municipal das capitais de Estado.

II - Pessoas Politicamente expostas estrangeiras:

- a)** São aquelas que exercem ou exerceram importantes funções públicas em um país estrangeiro, por exemplo: chefes de Estado e de Governo, políticos de alto nível, altos servidores dos poderes públicos, magistrados ou militares de alto nível dirigentes de empresas públicas ou dirigente de partidos políticos.



Anexo III – Formulário Declaração Pessoa Politicamente Exposta (“PPE”) - Terceiros -

No Brasil, há leis e regulamentos específicos diversos que preveem regras sobre o relacionamento de empresas e indivíduos, com pessoas que ocupam cargos públicos e os membros de sua família imediata e associados íntimos nos negócios, bem como executivos de empresas estatais.

Visando o cumprimento da legislação, normas e recomendações éticas vigentes, bem como tendo em vista que a Allterra preza pela ética, integridade e transparência nos negócios que realiza, solicitamos o preenchimento da declaração abaixo, visando a possibilidade de identificação de Pessoas Politicamente Expostas (PPEs), assim consideradas conforme definição em anexo.

DECLARAÇÃO

A Allterra declara que possui meios para identificar pessoas politicamente expostas (“PPE”), dentre seus sócios, administradores, empregados, prepostos e contratados, observada a definição constante abaixo, ficando expressamente vedado à mesma alocar qualquer profissional para execução de negócios celebrados com empresas da Allterra que possa aparentar e/ou efetivamente representar Conflitos de Interesse por ser um PPE.

Se houver PPEs no seu quadro de trabalhadores, especificar abaixo o cargo/função e período de exercício ou mandato (letra de forma), visando que sejam tomadas as medidas necessárias para que sejam evitados Conflitos de Interesse:

Cargo/Função	Período (MM/AAAA do início e término)

2. () Sim () Não há representante ou familiar de “Pessoa Politicamente Exposta” com relacionamento próximo com pessoa(s) que se enquadra(m) na definição de Pessoa Politicamente Exposta:

Em caso afirmativo às perguntas acima, informar abaixo o(s) nomes(s) da(s) PPE(s), o cargo, emprego ou função ocupada pela(s) mesma(s) e a natureza do relacionamento ou vínculo existente com ela(s):



Nome:	
CPF/MF.:	
Cargo/Função:	
Vínculo:	

Nome:	
CPF/MF.:	
Cargo/Função:	
Vínculo:	

Declaro, ainda, que as informações prestadas neste documento são verdadeiras, assumindo por elas integral responsabilidade, bem como que estou ciente e comprometo-me a comunicar aa Allterra através do Canal da Transparência, imediatamente, caso haja alteração da minha situação. Reconheço, ainda, que eventual diligência adicional realizada pela Allterra ou as informações aqui prestadas não exime ou tampouco diminui os deveres e obrigações de eliminar quaisquer Conflitos de Interesses nos termos da Política de Conflitos de Interesses da Allterra.

_____, _____ de _____ de _____.
Local e Data

Nome:
Cargo:
Empresa:

PESSOAS POLITICAMENTE EXPOSTAS (“PPEs”)

Consideram-se pessoas politicamente expostas os agentes públicos que desempenham ou tenham desempenhado, nos cinco anos anteriores, no Brasil ou em países, territórios e dependências estrangeiras, cargos, empregos ou funções públicas relevantes, assim como seus representantes, familiares e outras pessoas de seu relacionamento próximo.

São considerados familiares os parentes, na linha direta, até o primeiro grau, o cônjuge, o companheiro, a companheira, o enteado e a enteada. O prazo de cinco anos deve ser contado, retroativamente, a partir da data de início da relação de negócio com nossa Cia.

I - Para efeito da definição acima, consideram-se Pessoas Politicamente Expostas brasileiras:

- a) os detentores de mandatos eletivos dos Poderes Executivo e Legislativo da União;



- b)** os ocupantes de cargo, no Poder Executivo da União:
 - de ministro de Estado ou equiparado;
 - de natureza especial ou equivalente;
 - de presidente, vice-presidente e diretor, ou equivalentes, de autarquias, fundações públicas, empresas públicas ou sociedades de economia mista;
 - do Grupo Direção e Assessoramento Superiores - DAS, nível 6, e equivalentes;
- c)** os membros do Conselho Nacional de Justiça, do Supremo Tribunal Federal e dos Tribunais Superiores;
- d)** os membros do Conselho Nacional do Ministério Público, o Procurador-Geral da República, o Vice-Procurador-Geral da República, o Procurador-Geral do Trabalho, o Procurador-Geral da Justiça Militar, os Subprocuradores-Gerais da República e os Procuradores-Gerais de Justiça dos Estados e do Distrito Federal;
- e)** os membros do Tribunal de Contas da União e o Procurador-Geral do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas da União;
- f)** os governadores de Estado e do Distrito Federal, os presidentes de Tribunal de Justiça, de Assembleia Legislativa e de Câmara Distrital, e os presidentes de Tribunal e de Conselho de Contas de Estado, de Municípios e do Distrito Federal;
- g)** os prefeitos e presidentes de Câmara Municipal das capitais de Estado.

II - Pessoas Politicamente expostas estrangeiras:

- a)** São aquelas que exercem ou exerceram importantes funções públicas em um país estrangeiro, por exemplo: chefes de Estado e de Governo, políticos de alto nível, altos servidores dos poderes públicos, magistrados ou militares de alto nível dirigentes de empresas públicas ou dirigente de partidos políticos.



Anexo IV - Questionário de *Due Diligence* – Colaboradores

POLÍTICA DE DUE DILIGENCE

- 1.** Informar se é sócio, acionista, diretor, administrador, conselheiro ou empregado de outras empresas, ou presta serviço ou vende para outras empresas do setor privado:
- 2.** Informar se é contratado ou subcontratado de empresas públicas ou de economia mista. Se sim, quais?
- 3.** Se sim para a resposta anterior, como é a forma de recebimento de sua remuneração e quem é a fonte pagadora?
- 4.** Informar se algum parente seu já foi empregado de empresas da Allterra, se sim, informar o nome, em qual empresa e quando?
- 5.** Algum de seus familiares é ou foi Agente Público nos últimos 5 (cinco) anos? (☐) **Sim**
(☐) **Não**
- 6.** Em caso afirmativo para pergunta anterior, favor fornecer informações detalhadas sobre o(s) indivíduo(s), incluindo: (i) nome; (ii) Órgão Público com o qual possui ou possuía vínculo; (iii) cargo/emprego ocupado; e (iv) breve descrição das funções e atribuições.
- 7.** Algum de seus familiares ocupa ou já ocupou cargo público de confiança nos últimos 5 (cinco) anos? (☐) **Sim** (☐) **Não**
- 8.** Em caso afirmativo para pergunta anterior, favor fornecer informações detalhadas sobre o(s) indivíduo(s), incluindo: (i) nome; (ii) Órgão Público com o qual possui ou possuía vínculo; (iii) cargo/emprego ocupado; e (iv) breve descrição das funções e atribuições.
- 9.** O Colaborador ou algum de seus familiares já foi investigado ou processado pela prática de crime ambiental, fraude, suborno, lavagem de dinheiro ou corrupção nos últimos 5 (cinco) anos? (☐) **Sim** (☐) **Não**
- 10.** Em caso afirmativo, favor fornecer informações detalhadas sobre o(s) indivíduo(s), incluindo: (i) nome; (ii) breve descrição dos fatos; (iii) número do processo, se aplicável; e (iv) decisões publicadas, se aplicável.

Agradecemos pelas presentes informações fornecidas aa Allterra, que auxiliará nos nossos procedimentos de *compliance*.



Declaro que as informações fornecidas neste questionário são verdadeiras, completas e atualizadas.

Comprometo-me, ainda, a informar aa Allterra sobre quaisquer alterações das informações aqui fornecidas durante todo o período de vigência do relacionamento contratual caso este venha a ser estabelecido com a empresa.

Data: _____/_____/_____

Nome: _____

CPF/MF: _____